



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 162/2002

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. *João dos Santos Plentz*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$-115.476,00(Cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme segue:

02	Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
020800	Secretaria de Obras Serv. Publ. E Urbanos
2678200542.010	Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros para Pessoa Jurídica R\$ 115.476,00.

Art. 2º - Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, no referido valor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 13 de Agosto de 2002.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal
SANCCIONADO
EM 13 / 08 / 2002

Assinatura